



PARECER Nº 049/2023

O Departamento de Compras, através do Memorando 034/2023/SDCL, recebido por este Controle Interno Municipal em 17.04.2023; solicita Parecer de conformidade sobre:

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-ITEM 024/MOTONIVELADORA /UASG 201057.

OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO (CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL / TRANSFEREGOV Nº 937433/2022), CELEBRADO ENTRE A UNIÃO – MINISTÉRIO DA DEFESA –, E O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PÁ.

VALOR TOTAL: R\$ 897.018,00

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO Nº 7.892/2013.

I – PRELIMINARMENTE

Adesão à Ata de Registro de Preços é um ato administrativo, que possibilita aos órgãos da Administração Pública, não participantes da licitação para registro de preços, fazerem contratações, obedecendo aos limites legais, por meio de preços registrados por outros órgãos, promovendo-se, assim, a economicidade processual, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços, conforme previsão legal das Leis Federais nº. 8.666/93 – que Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e Lei 10.520/02 – que institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Regulada pelo Decreto Federal nº. 7.892/13, Decreto Federal nº 9.488/2018.

II – DO RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Obras/SEMOB apresentou:



CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

- Memorando nº 106/2023/SEMOB, solicitando abertura do processo de aquisição;
- Cotação de preço nº429/23;
- Memorando 044/2023/SEFIN ;
- Termo de convênio de Equipamento/Ministério da Defesa, datado de 21.12.2022;
- Plano de Trabalho, Justificativa oriundo do Secretário Municipal de Obras;
- Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº006/2022–SRP;
- Declaração de Pesquisa de preço deflagrada pelo Executivo Municipal/DCRC; seguido de quadro de especificação;
- Parecer Jurídico nº 119/2023/PGR, opinando pela favorabilidade sobre Adesão a ARP– SRP , especificando condicionantes quantitativos (50%); mais robustez numérica quanto a pesquisa de mercado efetuada pela solicitante.
- Atendendo as recomendações exarados no Parecer Jurídico supra mencionado a solicitante apresentou um número maior de pesquisa/proposta comercial.

É o relato.

III – DO PARECER

Diante do exposto e na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Redenção–Pará, exercício 2023, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, nos termos do artigo 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014.



DECLARA que o solicitado está revestido das formalidades legais, nos termos do solicitado.

IV- DA PUBLICAÇÃO

RECOMENDA a obrigatoriedade da publicação de toda documentação referente a este processo licitatório, exigida pelo TCM/PA, no Portal do TCM/PA e no Portal de Transparência do Município, nos termos da Instrução Normativa nº 022/2021/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021, e demais correlatos, sob o risco eminente de notificações e futuras sanções emitidas pelos órgãos(s) fiscalizadores(s) externo (TCM/PA e Ministério Público Estadual).

Em tempo, cientifica que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao TCM/PA e Ministério Público Estadual, para as providências de alçada e sanções que as julgar cabíveis.

Redenção-Pá, 19 de abril de 2023.

É o parecer.

Sergio Tavares
Controlador Interno Municipal
Decreto 070/2017